

TOTAL ESTIMADO DE GASTOS COM PESSOAL ADM E EQUIPE DE SAÚDE	
TOTAL GERAL	

MATERIAIS DE CONSUMO

MATERIAIS DE CONSUMO						
Item	Especificação	Unid	Qtd Mês	Qtd Ano	Valor Unit	Valor Total
1	Algodão hidrófilo 70% rolo	Unid	2	24		
2	Álcool	Unid	5	60		
3	Álcool gel 70%	Unid	5	60		
4	Lancetas para glicosímetro	Unid	2.000	24.000		
5	Descartex	Unid	20	240		
6	Tiras para glicosímetro Accu check	Unid	2.000	24.000		
7	Luvas de procedimentos M	Cx	15	180		
8	Luvas de procedimentos p	CX	15	180		
9	Kit espéculo médio	Unid	100	5.040		
10	Kit espéculo pequeno	Unid	200	5.280		
11	Fixador	Unid	3	36		
12	Gorro	Unid	100	1.200		
13	Máscara	Unid	100	1.200		
14	Gaze estéril	Unid	140	1.680		
15	Saco para lixo infectante (leitoso) 50 l	pct/100	1	12		
16	Papel toalha	Pct	2	24		
TOTAL GERAL			5.468	65.616		

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: e1734d9e8987db24583e663471f3a451

PORTARIA Nº 7.669/2023-GAB/SEMUS - NOTA TÉCNICA Nº 006/2023/SAS/SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 467, que dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de telemedicina, com o objetivo de regulamentar e operacionalizar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da epidemia de COVID-19;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, a partir de decisão consensual com a Coordenação de Farmácia/Bioquímica e o Programa Municipal de Influenza da Coordenação de Vigilância Epidemiológica da secretaria supramencionada, vem por meio desta orientar sobre o fluxo logístico do antiviral Niraltrevir associado ao Ritonavir (NMV/r) para tratamento da COVID-19 no município de São Luís/MA;

CONSIDERANDO, o Ministério da Saúde (MS) disponibiliza o NMV/r para tratamento da COVID-19 no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo a Central de Abastecimento Farmacêutico Estadual responsável pelo fornecimento do medicamento para o município de São Luís.

CONSIDERANDO, a presente nota técnica tem como objetivo organizar a Rede de Saúde para assistir aos pacientes e profissionais da saúde, através da definição do fluxo para obtenção do tratamento de COVID-19.

CONSIDERANDO, por fim, os serviços de saúde público e privado devem conhecer o fluxo de distribuição e o local de dispensação do

medicamento. Vale ressaltar que, a presente nota possui caráter informativo/normativo, não se constituindo em Protocolo Clínico ou Diretriz Terapêutica. Essa estruturação e organização dos serviços, objetiva garantir a qualidade da assistência aos pacientes com o medicamento necessário ao tratamento.

RESOLVE:

- I. **APROVAR** a NOTA TÉCNICA Nº 006/2023/SAS/SEMUS, na forma de anexo a esta Portaria, tendo por finalidade a divulgação das orientações sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento do medicamento para tratamento da COVID-19.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

NOTA TÉCNICA 006/2023/SAS/SEMUS - INSTRUMENTO NOTA TÉCNICA SOBRE O PROCESSO DE ACESSO ÀS MEDICAÇÕES PARA O TRATAMENTO DA COVID-19 EM RESIDENTES DE SÃO LUÍS - MA.

NOTA TÉCNICA 006/2023/SAS/SEMUS

Instrumento	Dispõe sobre o fluxo logístico a cerca dos critérios para recebimento do medicamento para tratamento da COVID-19.
Público alvo	Pacientes atendidos e notificados na rede pública ou privada diagnosticados com COVID - 19 no Município de São Luís - MA.
Elaboração	Camila Cristina Silva Barreto Nogueira, Gizelli Santos Lourenço Coutinho, Adriana Araújo dos Santos Barbosa, Fayga Joyce Evaristo, Jaiza Lima Leite Lira, Leila de Cássia Moraes Cerqueira,
Validação	Secretário Municipal de Saúde

1. ASSUNTO

A Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, sob a Coordenação de Farmácia/Bioquímica vem através desta Nota Técnica, criar o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento do medicamento fornecido pelo Ministério da Saúde para tratamento da COVID-19.

2. OBJETIVO

- 2.1. Informar a toda rede de saúde acerca da disponibilização do tratamento aos pacientes diagnosticados com COVID-19;
- 2.2. Informar acerca do abastecimento do medicamento (Baricitinibe 4mg) disponibilizados pelo Ministério da Saúde (MS), sendo a Central de Abastecimento Farmacêutico Estadual responsável pelo fornecimento dos medicamentos ao Município de São Luis - MA;
- 2.3. Informar que a liberação dos medicamentos para a Rede de Saúde Pública e Privada é de responsabilidade da Farmácia de Medicamentos Estratégicos (FME).

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

A **Covid-19** é uma infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global. O SARS-CoV-2 é um betacoronavírus descoberto em amostras de lavado broncoalveolar obtidas de pacientes com pneumonia de causa desconhecida na cidade de Wuhan, província de Hubei, China, em dezembro de 2019. Pertence ao subgênero Sarbecovírus da família Coronaviridae e é o sétimo coronavírus conhecido a infectar seres humanos.

O vírus pode ser transmitido durante um aperto de mão (seguido do toque nos olhos, nariz ou boca), por meio da tosse, espirro e gotículas respiratórias contendo o vírus. A infecção pelo SARS-CoV-2 pode variar de casos assintomáticos e manifestações clínicas leves, até quadros moderados, graves e críticos, sendo necessária atenção especial aos sinais e sintomas que indicam piora do quadro clínico que exijam a hospitalização do paciente.

A principal medida de prevenção contra formas graves da covid-19 é a vacina. Limitar o contato próximo entre pessoas infectadas e outras pessoas reduz as chances de transmissão do SARS-CoV-2. O distanciamento físico é uma estratégia importante quando há? á? probabilidade de indivíduos estarem infectados pelo SARS-CoV-2, porém assintomáticos ou oligossintomáticos, sem diagnóstico da covid-19 e que não estão em isolamento. A higienização das mãos é uma das medidas mais efetivas na redução da disseminação de doenças de transmissão respiratória. Pode ser realizada com álcool 70% ou água e sabão.

O diagnóstico pode ser feito por investigação clínico-epidemiológica, anamnese e exame físico adequado do paciente, caso este apresente sinais e sintomas característicos da covid-19. Deve-se considerar o histórico de contato próximo ou domiciliar nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas com pessoas já confirmadas para covid-19.

4. TRATAMENTO

Quadro 1: Indicação de esquema terapêutico para tratamento da COVID-19.

MEDICAMENTO	INDICAÇÃO	ESQUEMA TERAPÊUTICO	CONTRA INDICAÇÃO
Baricitinibe 4mg	<p>Pacientes adultos com COVID-19:</p> <ul style="list-style-type: none"> Hospitalizados, que necessitam de oxigênio por máscara ou cateter nasal. Pacientes que necessitem de alto fluxo de oxigênio ou ventilação não invasiva. 	<ul style="list-style-type: none"> 1 comprimido (4mg) ao dia durante 14 dias ou até alta hospitalar, o que ocorrer primeiro. Pacientes com depuração da creatinina entre 30 e 60 mL/min deve se fazer doce de 2mg 1x ao dia durante 14 dias ou até alta hospitalar, o que ocorrer primeiro. 	<ul style="list-style-type: none"> Hipersensibilidade ao Baricitinibe ou algum componente da sua formulação; Crianças; Gestantes: (categoria de risco C) - risco de danos ao feto; Pacientes com comprometimento renal ou hepático grave; Em pacientes que apresentam um aumento do risco de infecção, incluindo tuberculose ativa, infecções fúngicas invasivas e patógenos oportunistas; Não usar em pacientes com tuberculose ativa conhecida; Paciente com contagem absoluta de linfócitos inferior a 200/mm³ ou uma contagem absoluta de neutrófilos inferior a 500/mm³; Em associação com inibidores de Interleucina 6 (IL-6).

5. FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. A Farmácia de Medicamentos Estratégicos da Secretaria de Saúde do Município de São Luís solicita o pedido a Assistência Farmacêutica do Estado conforme necessidade;

5.2. A assistência farmacêutica através da Farmácia de Medicamentos Estratégicos (FME) disponibilizar a distribuição dos medicamentos após análise e entrega dos documentos:

- Prescrição médica com assinatura, data e CRM legíveis, conforme preconizado pela RDC no 20, de 05 de maio de 2011, com tratamento individualizado com a posologia de comprimidos diários e informando o tempo de tratamento;
- Ficha de notificação individual do SINAN devidamente preenchida e legível;
- Exame confirmatório;
- Preenchimento de termo de solicitação (**ANEXO I**);
- Documentos (Identidade, CPF, Cartão do Sus);

5.3. Os medicamentos poderão ser retirados na **Farmácia de Medicamentos Estratégicos (Ipase)**, localizada na Av. Manoel Bandeira, 23 - Ipase Alto - São Luís/MA com funcionamento de segunda a sexta, das 8h às 17h. Em caso de emergência aos fim de semana, feriados ou no horário da noite, a retirada dos medicamentos poderão ser realizados na **Farmácia de Medicamentos Estratégicos (Polo Bequimão)**, localizada na Av. do Contorno S/N - Bequimão - Unidade Mista Bequimão - São Luís /MA que funciona todos os dias 24hs.

ANEXO II

TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO BARICITINIBE 4MG			
Município:		Unidade Hospitalar:	
Nome do Paciente:			Notificação E-sus:
Sexo (M) (F)	Covid - 19 Confirmada (Sim) (Não)	Gestante* (Sim) (Não) *contraindicado	Tuberculose ativa* (Sim) (Não) *contraindicado
() Em uso de oxigênio suplementar por máscara ou cateter nasal, ou de alto fluxo de oxigênio ou ventilação não invasiva.			

Hemograma Hb: ___ Ht: ___ Pla: ___ LeuTot: ___ Neut*: ___ Linf*: ___ *Linf < 200/mm ³ ou contagem absoluta de Neu < 500/mm ³ contraindica o uso.	Função Renal Ureia: ___ Creat: ___	Função* e enzimas Hepáticas TAP: ___ TGO: ___ TGP: ___ Alb: ___ Bil Tot: ___ Bil dir: ___ *contraindicado em doença hepática grave.
Quantidade do Medicamento Solicitado: _____	Data: _____	
Assinatura do Médico Solicitante		
Assinatura do Farmacêutico Responsável		
OBSERVAÇÃO: Anexar cópia da Notificação para Covid-19 e receituário a esse documento.		

ELABORAÇÃO**Camila Cristina Silva Barreto Nogueira**

Superintendente da Superintendência de Ações de Saúde

Gizelli Santos Lourenço Coutinho

Coord. de Farmácia e Bioquímica - Farmacêutica

Adriana Araújo dos Santos Barbosa

Farmacêutica

Fayga Joyce Evaristo

Farmacêutica

Jaiza Lima Leite Lira

Farmacêutica

Leila de Cássia Moraes Cerqueira

Farmacêutica

VALIDAÇÃO**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES

Código identificador: f7be1b9c48af8ad3d8a68e02dfd55266

PORTARIA Nº 7.670/2023-GAB/SEMUS - NOTA TÉCNICA Nº 007/2023/SAS/SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Influenza é uma infecção viral aguda do sistema respiratório, de elevada transmissibilidade, com tendência a se disseminar facilmente em epidemias sazonais ou até causar pandemias, os casos variam de leve a grave. A doença pode ser causada pelo vírus do tipo A ou B, sendo que a cepa A, altamente mutável, tem potencial pandêmico. Geralmente a cada ano temos a circulação de mais de um tipo de influenza, como Influenza A H1N1, Influenza A H3N2 e Influenza B;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, a partir de decisão consensual com a Coordenação de Farmácia/Bioquímica e o Programa Municipal de Influenza da Coordenação de Vigilância Epidemiológica da secretaria supramencionada, vem através desta Nota Técnica criar o fluxo logístico do antiviral Fosfato de Oseltamivir (Tamiflu®) para tratamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);

CONSIDERANDO o Ministério da Saúde (MS) disponibiliza o Oseltamivir (Tamiflu®) para tratamento de qualquer vírus Influenza A ou Influenza B no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo a Central de Abastecimento Farmacêutico Estadual responsável pelo fornecimento do medicamento para o